

Lei n.º 322-A/69

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar terrenos, para a construção do Estádio Municipal."

A Câmara Municipal de Barra do Garças, aprovou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de terras de Propriedade do Sr. Ely Hedeito Curvo e que destinarse à construção do Estádio Municipal desta cidade.

Art. 2.º - A área de terras desapropriada no artigo anterior obedece os seguintes dados.

É situada nesta cidade de Barra do Garças, no loteamento denominado Bela Vista, com a área de 22.950,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil noventa e cinco metros quadrados) sendo 140 metros cento e setenta metros nas Ruas Mato Grosso e Simão Pereira, por 135 metros cento e trinta e cinco metros nas ruas não denominadas.

Art. 3.º - As despesas para pagamento desta desapropriação correrão por parte da venda 4.1.1.3.0.2. item a) desapropriação de imóveis, cujo montante poderá ser até o valor de 7.000,00 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais).

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 31 de maio de 1969

Plácido Siqueira de Carvalho  
Prefeito Municipal